



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>ATAS</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1480, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA SÃO PAULO PELA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA E PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, as diretrizes determinadas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, bem como as Leis Federais nº 8080/1990, 8142/1990 e a Lei Complementar Estadual nº 791/1995;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 53.019/2008 e a Resolução SS-55/2008 expedido respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei 13.257 de 08/03/2016 Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. **CONSIDERANDO**, na Lei 8.069, de 1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; **CONSIDERANDO**, nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435-2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; **CONSIDERANDO** os Objetivos do desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento; **CONSIDERANDO**, os Princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro 2020; e **CONSIDERANDO**, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada o comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância e da Primeira Infância, com o objetivo de promover o trabalho intersectorial para o desenvolvimento infantil, integral e integrado, da gestação aos 0 a 6 (seis) anos de idade, capacitar funcionários públicos e a comunidade, sensibilizar e incorporar novas práticas orientadas ao desenvolvimento infantil nos serviços existentes.

Art. 2º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Itaoca, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e indução ao consumo.

Art. 3º - O comitê e responsável pela execução e monitoramento das ações do projeto no município, bem como pela gestão de recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 4º - Fica instituída o Comitê Local composta pelos membros abaixo indicados, sendo presidido pelo articulador local:

- I. Articulador Local:
Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- II. 03 (três) Representante s da Secretaria Municipal de Educação:
a) – Rosana Ramos Monteiro;
b) – Regina Célia Nunes da Silva Oliver;
c) – Regiane Batista Pinheiro.

III. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) – Marina Correa Camargo;
- b) – Luiz Kleber Marconi Luz;
- c) – Lidia Amélia Felix da Silva.

IV. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) – Rogério Machado dos Santos;
- b) – Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- c) – Giani dos Santos Freitas Martins.

V. 03 Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública:

- a) – Luiz Antonio Lambert;
- b) – Christiane Silva e Camargo;
- c) – Fabiana Dias dos Santos Wenguer.

VI. Representante do CMDCA:
Daniela Gonçalves de Lima.

VII. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Jairo Machado Dos Santos.

VIII. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Roselena Dias Dantas dos Santos.

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, atualizada em 2020 em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º - A comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Itaoca deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal do órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaoca será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o Decreto municipal nº 1295 de 11 de Maio de 2022.

Itaoca/SP, em 10 de Março de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DO VEREADOR JOAO CAMARGO NETO”

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA CAETANO DANTAS, O TRECHO DE RUA COM 39 METROS, SEM SAIDA, SITUADO NO BAIRRO FAZENDA - MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara do município de ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Rua CAETANO DANTAS o trecho de Rua de 39 metros sem saída, que se inicia do lado direito da Rua Salvador Gonçalves de Pontes, sentido Itaoca ao bairro Pavão, sendo a primeira entrada após a ponte do bairro Fazenda, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”.

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a câmara do município de Itaoca, Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Itaoca, conforme Artigo 37 Inc. X da Constituição Federal de 88.

Artigo 2º- O reajuste será de 5% (cinco por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Itaoca.

Artigo 3º- A revisão prevista nesta lei tem como objetivo a não defasagem salarial frente ao aumento do salário mínimo, tendo como data base o mês de Janeiro de 2025.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DO VEREADOR MARTINE SERGIO LOPES CORDEIRO”

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA BRUNO RODRIGUES RIBEIRO, O TRECHO DE APROXIMADOS 80 METROS, NO BAIRRO DOS QUATIS – GRAMADO - MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara do município de ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Rua BRUNO RODRIGUES RIBEIRO o trecho de aproximados 80 metros, que se inicia do lado direito da rodovia API-010 sentido Itaoca/Apiat, e termina próximo ao imóvel do senhor Orlando Alves de Pontes , no Bairro dos Quatis / Gramado - neste município de Itaoca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de comodato de EQUIPAMENTO descrito em favor da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAOCA e dá outras providências”

FREDERICO DIAS BATISTA – Prefeito Municipal de Itaóca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAOCA** - uma EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 1.200 KG. MANUAL E CHAVE RESERVA – cadastrada sob o patrimônio 4702;

Art. 2º - O comodato do equipamento descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a atividades de reciclagem de resíduos sólidos decorrentes da coleta de seletiva domiciliar realizada dentro do município;

Art. 3º - A vigência dos comodatos previstos nesta lei, vigorará pelo prazo pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP 06 de Março de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 212 de 12 de março de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar (Federal) nº 191, de 08 de março de 22, que excluiu os servidores público da área da saúde das restrições da Lei Complementar nº 173/20.

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **MARCIO ANTONIO DE MIRANDA**, portador da CTPS nº 75039-220SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 063, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeada pelo período pré-determinado correspondente a vigência do respectivo mandato eletivo, a Sra. **EDICLEIA DANTAS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 42.998.744-4/SSP/SP, para o cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, inscrito no Quadro de Pessoal do Município, nos termos da lei Municipal nº 164/98, 476/13 e 777/2023, assim instituído no ANEXO I da Lei Complementar nº 007/2019 – provido através de eleição regulamentada pelo edital 001/2023 do CMDCA – Itaoca e pelos dispositivos do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA;

ARTIGO 2º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeado a Sra. **ÉRICA APARECIDA DE MATOS AZEVEDO FORTES**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.189.625-5/SSP-SP, CPF nº 336.846.568-60, ocupante do emprego público de Escriturário, para acumular suas atividades com a função de confiança de **"COORDENADOR DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - O Servidor público ora nomeado fará jus à gratificação pela função de confiança correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da nomeação do Sr. **DYOGO SANTOS FORTES**, ocupante da Função Gratificada de **"COORDENADOR DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS"**, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 042/2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 060, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **VALDIR DIAS DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 19.305.696/SSP-SP, CPF nº 086.436.828-37, ocupante do emprego público de Servente, para exercer a função gratificada de **"COORDENADOR DO CENTRO DE ZOOZOSES"**, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 80% do salário base, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 037/2024, introduzido a Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES

Extrato de Contrato nº 008/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** ELITH INFORMATICA LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 1.730,20 (um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 009/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 010/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** HELIO ALTON BARROS DE OLIVEIRA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 5.433,29 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 8º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, altera a cláusula segunda do valor que era R\$ 214.332,69 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), com a inclusão do veículo IVECO TECTOR 170E28 – CHASSI 932A1PMHON8947049 - ano 2021/2022 o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 215.946,28 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), ficando acrescentado o valor de R\$ 1.613,59 (mil seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)). Data de assinatura: 05 de março de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 035/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – ANTONIA BATISTA DE PAULA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL P/ FINS DE UTILIZAÇÃO DE ACOMODADAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, altera a cláusula primeira do prazo que passa ter sua data de vigência ate o dia 31 de dezembro de 2025 e cláusula segunda do valor passando para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Data de assinatura: 05 de março de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Processo nº 014/2025 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 007/2025

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) nº 007/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A EMEI BENEDITO PONTES FILHO. Abertura da sessão será no dia 27 de março de 2025 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e no mural na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com. Frederico dias Batista – Prefeito

ATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
CNPJ: 07.369.362/0001-64



ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

No dia 03 de março de 2025, foi realizada a leitura das 40 (quarenta) propostas do Edital de Processo Seletivo Público nº 001 e 002/2025, conforme a comissão responsável sob a Portaria nº 040 de 18 de fevereiro de 2025. Após uma análise minuciosa e detalhada, a comissão chegou a várias conclusões importantes. Em primeiro lugar, a proposta foi considerada viável e relevante para o contexto atual, atendendo às necessidades emergentes e alinhada com os objetivos estratégicos previamente estabelecidos. Assim, com essas considerações, segue abaixo as Classificações.

Classificação Autas Eventuais			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Cristiane Mondos de Oliveira	47.432.867-9	14
02	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
03	Sandra Aparecida de Oliveira Lima Souza	25.223.757-2	13
04	Enadi de Oliveira Lourenço	30.482.173-7	12,5
05	Elana de Matos Duarte Mendes	34.070.886-8	12,5
06	Joelma de Oliveira Gonçalves	42.190.021-0	11
07	Daniel Dias dos Santos	28.130.093-8	10
08	Pedro Henrique Cardoso Duarte	58.405.012-4	10
09	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	06
10	Sandra da Conceição Leite	42.190.054-4	05

Classificação Profissional de Apoio			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Nuetele Aparecida Cavalcheiro da Silva	32.645.266-7	13
02	Cristiane Mendes de Oliveira	47.432.867-9	12
03	Rosecelia Monteiro de Rosa	40.366.408-6	10,5
04	Franciele Glane dos Santos O. Machado	48.188.089-6	8,5
05	Tainara da Rosa Monteiro	58.869.979-2	6

Classificação Classe em Substituição			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Rosecelia Monteiro Rosa	40.366.408-6	18
02	Cristiane Mendes de Oliveira	47.432.867-9	14
03	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
04	Enadi de Oliveira Lourenço	30.482.173-7	13,5
05	Jamara de Oliveira Santos	54.375.261-3	13,5
06	Sandra Aparecida de Oliveira Lima Souza	25.223.757-2	13
07	Fernando Gonçalves da Silva	42.190.018-0	11

06	Adriana de Lima Pereira	59.332.252-6	11
08	Danielle dos Santos Souza	49.886.328-7	10,5
10	Daniel Dias dos Santos	28.130.093-8	10
11	Joelma de Oliveira Gonçalves	42.190.021-0	10
12	Rosana de Oliveira Gonçalves	47.592.295-6	09
13	Franciele Glane dos Santos O. Machado	48.188.089-6	8,5
14	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	8
15	Graciela Rodrigues Dantas	40.241.237-0	7
16	Danielle Ramos de Lima	48.020.528-0	5
17	Thais Cristina Ramos de Lima	83.512.263-7	5

Classificação Autas em Libras			
Nº	Nome	RG	Pontuação
Não houve inscritos			

Classificação Oficiais			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
02	Sandra da Conceição Leite	42.190.054-4	5

Classificação Guiaador para Aluno de Inclusão			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Elietoni Alves de Pontes	25.347.457-8	14,5
02	Graciela Cristina Ribeiro Rodrigues Duarte	48.842.961-1	14,5
03	Danielle dos Santos Souza	49.886.328-7	10,5
04	Pedro Henrique Cardoso Duarte	58.405.012-4	10
05	Geisay Sauerz Dantas Siqueira	58.509.848-3	8,5
06	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	8

Comissão de Avaliação:

Kelly Cristina Aguiar
Rosana Ramos Monteiro
Sandra Valente Feltosa Stalmach